



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA 02-CCJ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 323/2019

(Da Sra. Deputada Jaqueline Silva)

Altera a Lei no 1.107/1996, que "dispõe sobre a colocação de placas informativas nos canteiros de obras públicas e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** O art. 1º, incisos III e IV, da Lei nº 1.107, de 13 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º (...)**

(...)

*III – ocorrência de interrupção, paralisação ou embargo da obra por mais de 30 dias, com a indicação dos motivos técnicos ou legais que os fundamentaram;*

*IV – nome da empresa ou concessionária executora da obra e dados do órgão público contratante.*

**Art. 2º** Esta Lei entra vigor na data de publicação.

Sala das Comissões,...

Deputado Prof. REGINALDO VERAS

Relator

PL Nº 323/19  
FOLHA Nº 13 RUBRICA